



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



LEI Nº 190/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:


Artº. 1º - Fica o Prefeito autorizado a trocar o Trator UTB S650- Motor Diesel 72 HP modelo D-104, considerado inservível e ferro velho para o serviço público, com um Picape Willis Zero Kilômetro;

Artº. 2º - Caso as agências Willis não tenha o Picape a pronta entrega, fica autorizado ao Prefeito liberar o Trator à parte interessada, logo que a mesma apresentar qualquer documento que comprove o pedido do veículo e esperar o tempo estipulado pela firma para entrega.

I- Para garantia da operação de que trata a presente Lei, o Prefeito assinará documentos necessários junto a instituições ou particulares;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 1.973.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal